



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DA PREFEITA  
Administração 2017/2020

**DECRETO Nº 6.347**

**Disciplina o trânsito e o estacionamento de veículos em vias públicas da área central do Município durante o período de Carnaval e dá outras providências.**

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do art. 90, c.c. o inciso VIII, do art.22, todos da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando** a realização de reuniões para o planejamento do “#Vem Curtir na Rua-Carnaval 2017”, envolvendo os Órgãos de Segurança Pública e outros seguimentos da sociedade local; **considerando** que o evento contará com o desfile de blocos carnavalescos pelas vias centrais do Município; **considerando** que cabe ao Poder Executivo Municipal estabelecer normas para a organização do festejo popular de maneira ordeira, zelando pela segurança dos foliões e buscando inclusive, resguardar a integridade dos bens pertencentes à terceiros durante a passagens dos blocos;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica terminantemente proibido no dia 24/02/2017 (sexta-feira), a partir das 18h00min, o estacionamento de veículos dos dois lados, em função do percurso traçado para o desfile dos blocos carnavalescos, nas seguintes vias públicas:

**I** – na Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, no trecho compreendido entre a Av. Comendador Costa e a Av. D. Pedro II;

**II** - na Av. D. Pedro II, no trecho compreendido entre a Rua Dr. Olavo Gomes Pinto e a Av. Dr. Getúlio Vargas;

**III** - na Av. Dr. Getúlio Vargas, no trecho compreendido entre a Av. D. Pedro II e a Av. Comendador Costa;

**IV** – na Av. Comendador Costa, no trecho compreendido entre a Av. Dr. Getúlio Vargas e a Rua Dr. Olavo Gomes Pinto.

**Art.2º.** Fica estabelecida a interdição total do trânsito de veículos, a partir das 22h00min do dia 24/02/2017 até as 04h00min do dia 25/02/2017, na Rua Professor Henrique José de Souza (via de acesso ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra), ficando igualmente estabelecida a interdição total, nesta mesma data, a partir das 23h30min, das vias públicas mencionadas neste Decreto, que compõem o trajeto a ser percorrido pelos foliões, devido ao planejamento traçado para desfile dos blocos carnavalescos.

**Art.3º.** Fica vedado o estacionamento de veículos do lado direito da Av. D. Pedro II, no trecho compreendido a partir do “Teleférico” até a Av. Dr. Getúlio Vargas, no período de 25/02/2017 (sábado) à 28/02/2017 (terça-feira), das 18h00min às 23h00min.

**Art.4º.** O desrespeito às normas estabelecidas nos Artigos 1º e 3º deste Decreto, será considerado infração de trânsito, ficando o infrator sujeito à aplicação das sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e ao guinchamento do veículo.

**Continua folha 02**



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DA PREFEITA  
Administração 2017/2020

---

**DECRETO Nº 6.347**  
**Folha 02**

**Art.4º.** A sinalização das vias públicas que serão utilizadas para desvio do trânsito de veículos durante os desfiles dos blocos carnavalescos será realizada pela Gerência de Trânsito e Transporte Público, através de seu efetivo, que atuará junto aos condutores para orientação dos mesmos.

**Art.5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de fevereiro de 2017.

**Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima**  
Prefeita Municipal

**Josélia de Lorenzo**  
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc